



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 3.407, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Convoca o Fórum Municipal de Cultura
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, art. 1º, inciso XII e na Lei Estadual nº 7035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocado o Fórum Municipal de Cultura a ser realizado no dia 02 de junho de 2023 no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada à Rua Justino Ribeiro, 228, bairro Ipê, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, órgão responsável pela execução das políticas culturais do município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação e criação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II - Discutir a cultura do município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a



divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V – Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais, e redes em prol da Cultura no âmbito das regiões fluminenses e do Estado;

VI – O Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral fará a eleição para os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Pinheiral, considerando a lei número 850 de 25 de maio de 2015,

VII – A eleição se fará de forma democrática por voto dos eleitores presentes devidamente credenciados como tal e elegerá candidatos presentes devidamente credenciados como tal e que atendam aos moldes do regimento interno do Fórum Municipal de Cultura.

VIII – TEMAS LOCAIS

Art. 3º - O Fórum Municipal de Cultura terá como tema geral “**LEI PAULO GUSTAVO E SUAS APLICAÇÕES**”.

Art. 4º – Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral contará com uma Comissão Organizadora que será composta por 10 membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, assim definidos:

I – 5 (cinco) Representantes do Poder Público Área Governamental,

II – 5 (cinco) Representantes da Sociedade Civil:

Parágrafo único - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, gestor responsável pela execução das políticas culturais do município.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regimento, as seguintes atribuições:

I – elaborar o Regimento do Fórum Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



II– propor critérios de participação da sociedade civil,

III - definir o local, a pauta e a programação do Fórum Municipal; e

IV- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal, em composição com o poder público.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º - Fica a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, dirigente responsável pelo setor cultural do município autorizado a:

I - publicar o Regimento do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral, após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora.

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO